MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 47/2018/CORREG

Assunto: Denúncia encaminhada mediante a página da Corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 591, em 30 de agosto de 2018, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a possíveis irregularidades por parte de unidades administrativas ao realizarem suposta reforma para colocação de divisórias e portas em salas administrativas no bloco A do campus Santo André.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando que:

- consultada a unidade administrativa alvo da denúncia, foi confirmada uma alteração de layout no hall de entrada, que compreendeu a mudança de local de porta da sala de reuniões, mas sem consistir em reforma. Essa adequação foi essencial para otimizar o uso da sala, permitindo adaptá-la internamente para melhor disposição do mobiliário e dos acessórios, e aproveitamento de espaço no hall, para acomodar os usuários e visitantes;

- os serviços foram realizados por meio do contrato continuado de prestação de serviços de manutenção predial, originado de prévia licitação na modalidade pregão eletrônico, ou seja, um contrato anterior e vigente, regular, devidamente formalizado e fiscalizado, portanto, os atos administrativos presumem-se legítimos, e não foram encontradas irregularidades que afastem tal presunção;

- sob a gestão e fiscalização da unidade competente, as adequações realizadas estão cobertas por contrato para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e realização de serviços eventuais diversos e adequações, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais existentes,

- ainda, com relação aos serviços, tratou-se de pequenas adequações realizadas no espaço, que se tornaram viáveis mediante reaproveitamento de materiais e, no mais, as medidas que poderiam gerar ruído ou vapor ambientais foram devidamente programadas para serem realizadas aos finais de semana, entendeu-se, portanto, ser dispensável a divulgação de informe à comunidade tendo em vista que nos setores instalados próximos ao local da adequação não são desenvolvidas atividades aos finais de semana.

Em face dos fundamentos ora expostos, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia por inexistência de irregularidade.

Santo André, 04 de dezembro de 2018.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC

Universidade Federal do ABC